

PERCEPÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS COM A TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA NAS CIDADES MINEIRAS

PERCEPTIONS OF MUNICIPAL EMPLOYEES INVOLVED WITH LEGISLATIVE TRANSPARENCY IN CITIES IN MINAS GERAIS/BRAZIL

O artigo foi aprovado e apresentado no X Encontro Brasileiro de Administração Pública (EBAP), realizado de 05 a 07/06 de 2023, em Brasília (DF).

RESUMO

Embora os três Poderes do Estado estejam sujeitos às mesmas leis, ainda persistem diferenças nos graus de transparência entre eles. Além disso, há uma lacuna nos estudos quanto à transparência no Legislativo municipal, sendo predominante na literatura as avaliações dos Portais da Transparência, havendo poucas análises em profundidade nessa temática. Portanto, o objetivo deste trabalho é analisar a percepção dos servidores das Câmaras Municipais de Minas Gerais sobre a qualidade da transparência de seus portais eletrônicos. Para a coleta dos dados, foi aplicado um questionário estruturado às câmaras mineiras, sendo obtidas 100 respostas dos 853 municípios considerados. Os dados foram analisados utilizando tabelas de frequência e testes estatísticos, complementados pelo cálculo do Alfa de Cronbach, para avaliar o grau de confiabilidade das respostas obtidas. A partir da análise das respostas, os resultados revelaram que algumas características dos respondentes influenciam na avaliação sobre a qualidade da transparência, como servidores com maior grau de formação, agentes efetivos, funcionários atuantes há mais tempo na função e ocupantes dos cargos de contador(a) e controlador(a) interno(a) são mais rigorosos ao avaliar as questões relativas à transparência. Demonstrou-se ainda que a percepção sobre a qualidade da transparência tem associação com a capacitação dos servidores. Esse estudo possui relevância social, uma vez que poderá auxiliar os gestores das Câmaras Mineiras na melhoria de suas políticas de transparência, a partir do conhecimento das características e competências de seu quadro de pessoal.

Palavras-chave: Transparência Pública. Câmaras Municipais. Percepções. Minas Gerais.

ABSTRACT

Although the three Powers of the State must follow the same laws, there are still differences in the degrees of transparency between them. Furthermore, there is a gap in studies about transparency in the municipal legislature, with few in-depth analyses on this topic. Therefore, in this paper we aim to analyze the perception of employees of the Municipal Councils of Minas Gerais regarding the quality of transparency of their electronic portals. We applied a structured questionnaire to Minas Gerais council chambers members, with 100 responses obtained from the 853. We analyzed the data using frequency tables, statistical tests and Cronbach's Alpha to assess the degree of reliability of the responses obtained. The results revealed that some characteristics of the respondents influence the assessment of the quality of transparency, such as employees with a higher level of training, permanent agents, employees who have been working in the role for longer and those occupying the positions of accountant and internal controller are more rigorous when assessing transparency issues. We also found that the perception of the quality of transparency is associated with the training of employees. This study has a social contribution, as it helps the managers of the Mining Chambers to improve their transparency policies, based on knowledge of the characteristics and skills of their staff.

Keywords: Public Transparency. City Council of Councilors. Perceptions. Minas Gerais.

Verônica Ketley Silva

Pós-graduada em Contabilidade, Auditoria e Controladoria pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Bacharelada em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG. veronica.ketley@ufv.br. ORCID iD: <https://orcid.org/0009-0006-3134-8458>. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1986706579609474>

Michelle Aparecida Vieira

Doutora em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Mestre em Administração e Bacharelada em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Docente do curso de Ciências Contábeis na Universidade Federal de Viçosa (UFV). michelle.vieira@ufv.br. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-9170-9749>. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8166604829932651>

Rodrigo Silva Diniz Leroy

Doutor em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Mestre em Administração e Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Docente do curso de Ciências Contábeis na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). E-mail: rodrigo.leroy@ufes.br. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0003-4233-0940>. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8340295896149778>

Robson Zuccolotto

Doutor em Controladoria e Contabilidade pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre em Ciências Contábeis pela Fundação Instituto Capixaba de Pesquisa em Contabilidade, Economia e Finanças (FUCAPE). Bacharel em Ciências Contábeis pelas Faculdades Integradas Castelo Branco (FCB). Docente do curso de Ciências Contábeis na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). robson.zuccolotto@ufes.br. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-2629-5586>. Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5840211354831676>

1. Introdução

A Transparência Pública refere-se à disponibilização de informações pelos órgãos públicos que permite aos cidadãos monitorar suas ações e seu desempenho (Grimmelikhuijsen et al., 2013). A exposição dos atos praticados por esses órgãos possibilita aumentar sua confiabilidade perante a sociedade, por meio do exercício do controle social, de modo a reduzir a corrupção, promover a eficiência da gestão pública e incentivar a participação popular (Oliveira et al., 2018).

Nesse sentido, ressalta-se que as sociedades democráticas estão cada vez mais exigentes em relação à transparência das entidades públicas, a qual possibilita o acompanhamento das ações dos governantes (político eleito, burocratas e gestores públicos) e o exercício da cidadania (Silva & Diniz Filho, 2019). Apesar de ser um tema que vem ganhando mais destaque na atualidade, a garantia de acesso aos dados públicos está prevista desde a Constituição Federal de 1988, sendo aperfeiçoada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000), Lei da Transparência (Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009) e a mais recente Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011), que dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização das informações públicas por meio de meios eletrônicos (Brasil, 1988, 2000, 2009, 2011).

Aliado a isso, o avanço das tecnologias de informação e comunicação (TIC) proporcionou maior facilidade para divulgação dessas informações (Campagnoni et al., 2016), ao mesmo tempo em que gerou maior desafio aos órgãos, uma vez que não basta somente disponibilizar esses dados, é necessário garantir que o conteúdo seja compreensível pela sociedade e de fácil acesso, pois a transparência vai além da simples divulgação dessas informações (Drehmer & Raupp, 2018). Compete, portanto, à Administração Pública, por meio de suas capacidades estatais, buscar o aperfeiçoamento contínuo dos seus mecanismos promotores da transparência.

Nesse contexto, nota-se que embora os três poderes do Governo estejam sujeitos às mesmas leis, diferenças nos graus de transparência ainda persistem, o que para Drehmer e Raupp (2018) pode ser explicado pelas diversas formas de controle e fiscalização a qual cada Poder está sujeito, além da capacidade de recursos financeiros, de pessoal e tecnológicos ou ainda descaso por parte dos representantes e funcionários dessas instituições em promover a adequação à legislação. Nos poderes executivos municipais, Macedo et al. (2020) verificaram que as maiores dificuldades relacionadas à transparência se devem principalmente à falta de recursos tecnológicos e pessoal capacitado, além do descaso da administração pública local e falta de cobranças pelos cidadãos. Já no Poder Judiciário, a cultura de formalismo do órgão é o principal entrave para promover a transparência (Cruz & Zuccolotto, 2020).

Em relação à Transparência Legislativa, contudo, pouco se sabe sobre seus determinantes. De acordo com Raupp e Pinho (2015), são poucos os estudos que abordam a utilização do legislativo eletrônico pelas Câmaras Municipais para a transparência e accountability, sendo mais comum a existência de pesquisas nas esferas federal e estadual. Além disso, nota-se que dentre os três poderes do governo federal (Executivo, Legislativo e Judiciário), o Poder Legislativo é o que apresenta menor índice de transparência, considerado um fator preocupante visto a importância deste órgão (Silva & Diniz Filho, 2019). Para a região metropolitana de Belo Horizonte, em Minas Gerais, Silva, Leroy e Pereira (2022) observaram que, em geral, as câmaras municipais apresentam baixos índices de transparência e mais da metade descumprem os preceitos da LAI, uma vez que não apresentam uma lei própria sobre o assunto.

Para alcançar seus objetivos, o Estado deve ser provido de ferramentas essenciais, como servidores qualificados e recursos financeiros, para expandir a eficácia da sua ação junto à sociedade (Skocpol, 1985). Dessa forma, apesar de todos os recursos e instrumentos disponíveis para a implementação da política pública de transparência, sabe-se que esse processo pode ser afetado pela realidade dos atores envolvidos, corroborando a necessidade de se compreender a percepção dos membros das Câmaras de Minas Gerais sobre o processo de disponibilização das informações públicas.

Estudar a transparência nas Câmaras Municipais de Minas Gerais justifica-se pela relevância regional e administrativa do estado. Minas Gerais é o estado com o maior número de municípios no Brasil, 853 no total, cada uma com sua respectiva câmara municipal. Essa diversidade administrativa e social oferece um panorama único para analisar como a transparência é implementada em diferentes contextos.

Diante deste cenário, surge o seguinte problema de pesquisa: Qual a percepção dos agentes envolvidos com a Transparência das Câmaras Municipais sobre o processo de disponibilização das informações? Desse modo, o estudo tem por objetivo analisar a percepção dos membros das Câmaras Municipais de Minas Gerais acerca da qualidade da transparência de seus portais eletrônicos.

Assim, a presente pesquisa contribui para a literatura de Transparência Pública ao possuir uma abordagem diferenciada que busca compreender a visão interna sobre a transparência, ao identificar a opinião e posicionamento dos membros das Câmaras Municipais sobre a qualidade da transparência dos seus portais eletrônicos, colocando em discussão como a importância dada a transparência interfere na sua efetivação, na prática.

Além desta introdução, o presente artigo conta com mais quatro tópicos, sendo eles: referencial teórico, metodologia, resultados e considerações finais. O tópico de revisão de literatura parte da discussão sobre as legislações brasileiras que regulam a transparência, em seguida, aborda as Capacidades Estatais e, por fim, apresenta estudos anteriores sobre a questão da transparência nos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Legislações brasileiras que regulam a transparência

Desde a redemocratização, diversas iniciativas foram adotadas na busca de promover a transparência, principalmente no aspecto normativo. A Constituição Federal de 1988 (CF/88) é considerada o principal marco para o desenvolvimento da transparência no Brasil, garantindo a todos o acesso à informação e assegurando o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral (Art. 5º, incisos XIV e XXXIII) (Brasil, 1988). Além disso, em seu art. 37, dispõe sobre o Princípio da Publicidade, que segundo Silva e Diniz Filho (2019) é bem claro ao tratar da obrigatoriedade das entidades da Administração Pública em promover a transparência de suas atividades, divulgando amplamente essas informações.

A partir desses preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, outros dispositivos legais foram criados visando cada vez mais a promoção da transparência no governo brasileiro, destacando-se: a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informação. A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, estabelecendo um capítulo inteiro para tratar sobre a Transparência, Controle e Fiscalização (Brasil, 2000).

Para Silva e Sena (2007), a LRF surgiu devido às dificuldades na gestão dos recursos públicos e à necessidade de uma maior responsabilidade por parte de seus administradores. Desde sua publicação observou-se o aumento das exigências para divulgação das informações sobre gastos públicos (Raupp & Pinho, 2013), uma vez que estabeleceu os instrumentos de transparência na gestão fiscal, orientações a respeito da prestação de contas por parte dos gestores públicos e a obrigatoriedade de sua ampla divulgação em meios eletrônicos de acesso ao público.

Na sequência, a Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009, conhecida como Lei da Transparência, acrescenta dispositivos a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfatizando a prestação de contas através dos meios eletrônicos e a disponibilização em tempo real de informações sobre a execução orçamentária e financeira (Brasil, 2009). Por fim, a mais recente publicação, a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011, regula o acesso às informações, onde o Estado passou a ser o guardião das informações públicas ao invés de somente detentor dos documentos oficiais (Brasil, 2011; Michener et al., 2018).

Desse modo, a LAI representa um importante avanço em relação aos dispositivos para transparência, uma vez que estabelece os procedimentos para acesso as informações públicas, em que qualquer interessado poderá solicitar esse acesso aos órgãos, além de assegurar a gestão transparente e o dever do Poder Público em divulgar em locais de fácil acesso as informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimentos (Rocha, 2012).

Diante deste contexto, Lima (2019) em seu estudo sobre a construção da transparência nos órgãos públicos brasileiros após a CF/88, observou que a promulgação de relacionadas ao tema foram de grande relevância para a evolução da transparência no Brasil, que continua muito distante do que se prevê nas leis e, sobretudo, de atender as demandas da sociedade. Nesse sentido, apesar de todas essas legislações terem trazido avanços significativos para o processo de transparência, não serão suficientes se não houver uma cultura de transparência por parte do Estado e da sociedade (Lima, 2019).

2.2 Capacidades Estatais relacionadas à promoção da transparência pública

No atual contexto, em que o acesso às informações governamentais é um direito constitucional, regulamentado pela LAI, é dever do Estado, representado por todas as suas instituições, buscar o aperfeiçoamento dos seus mecanismos de cumprimento às exigências da LAI (Brandão & Barbosa, 2020). Gomide e Pires (2014) entendem como necessária a existência de capacidades estatais para a gestão do ciclo de políticas públicas nos estados e municípios. Considerando que a LAI é um mecanismo de materialização da política de transparência no Brasil, é relevante destacar as capacidades do Estado brasileiro, notadamente do poder Legislativo municipal, para produzir e implementar as políticas de transparência.

O conceito de capacidades estatais vem sendo estudado por diversos autores ao longo dos anos e possui inúmeras definições, partindo-se de diferentes abordagens (Aguiar & Lima, 2019; Grin, Demarco & Abrucio, 2021; Pires & Gomide, 2016; Souza, 2017). Para Evans (1993), capacidade estatal refere-se aos instrumentos e instituições que o Estado tem à sua disposição para determinar seus objetivos e conseguir executá-los.

Já para Pires e Gomide (2016), a capacidade do Estado está relacionada às habilidades e competências para solucionar problemas e entregar resultados. Na concepção de Fukuyama (2004), o conceito de capacidade estatal se refere à capacidade dos órgãos públicos de planejar e executar políticas e aplicar as leis de forma limpa e transparente. Nesse contexto, diante dos diferentes conceitos apresentados, as capacidades estatais podem ser analisadas considerando-se duas dimensões principais: político-institucional e técnico-administrativa (Grin et al., 2021).

A primeira dimensão – capacidade político-institucional – analisa os instrumentos de políticas públicas que asseguram a gestão do território e influenciam o comportamento dos atores sociais e avalia os recursos para ampliação dos canais de interlocução com a sociedade, a fim de atender as demandas sociais (Grin et al., 2021). Já a segunda dimensão – capacidade técnico-administrativa – está relacionada com a eficiência organizacional da entidade, avaliando a disponibilidade de recursos humanos, tecnológicos e financeiros adequados para o desempenho de suas ações e as estratégias de coordenação e monitoramento de suas atividades (Gomide & Pires, 2014).

Para Souza (2017), as capacidades estatais vão além dos atributos que podem ser instalados em uma estrutura governamental, contemplando, principalmente, as condições para a ação e recursos organizacionais que podem ser mobilizados para a formulação e implementação de políticas públicas. Desse modo, é necessária a ação do Estado por meio de recursos, decisões, diretrizes, legislações e informações com o intuito de alcançar os objetivos propostos e a qualidade de qualquer política pública (Silva & Almeida, 2022).

Conforme Bojórquez-Carrillo, Manzano-Loría e Uc-Heredia (2015), a capacidade administrativa advém de um conceito mais amplo que é a capacidade institucional, entendida como a capacidade das organizações de responder às demandas e necessidades da população. A análise da transparência, do ponto de vista do atendimento dos preceitos legais, requer a avaliação dos atributos e habilidades do Estado para produzir e divulgar informações sobre a gestão da máquina pública, o que faz com que as capacidades do Estado para a implementação de políticas passassem a ser associadas com a qualidade da transparência pública.

Nota-se, portanto, que as ações executadas pelos governos dependem de suas capacidades estatais, relacionadas às estruturas existentes e à sua relação com os grupos sociais (Evans, 1995). Aliado a isso, destaca-se que quanto mais desenvolvidas forem as capacidades estatais do ente em questão, maior será a possibilidade de sucesso para desenvolver suas funções e alcançar seus objetivos (Grin, Nascimento, Abrucio & Fernandes, 2018).

2.3 Estudos anteriores sobre transparência pública no Brasil

Este tópico trata de algumas pesquisas desenvolvidas nacionalmente, com foco para a transparência nos poderes Legislativos. Raupp e Cunha (2010), por exemplo, pesquisaram o nível de transparência das ações desenvolvidas em câmaras municipais do Estado de Santa Catarina por meio de seus portais eletrônicos, em que se notou que as câmaras municipais continuam no processo inicial de promoção da transparência por meio de seus portais eletrônicos, destacando também que há uma tendência de câmaras localizadas em municípios com maiores populações possuam alto grau de transparência em relação a câmaras localizadas em municípios com baixa população.

Campagnoni et al. (2016) verificaram os níveis de transparência apresentados pelos portais eletrônicos das Câmaras de Vereadores das capitais brasileiras, utilizando o modelo multicritério de Nunes (2013), a partir disso, constataram a baixa transparência nessas câmaras, sendo que mais de 50% dos portais analisados possui pouca ou nenhuma informação organizada e atualizada, necessitando de aprimoramentos.

Com foco na transparência ativa, Andrade, Raupp e Pinho (2017) investigaram os portais eletrônicos das câmaras de 133 municípios brasileiros com população superior a duzentos mil habitantes. Por meio de um protocolo de observação, foi possível organizar as câmaras em quatro grupos conforme a capacidade apresentada por seus portais: nula, baixa, média ou alta capacidade. Os resultados revelaram que a maioria dos portais não atende ao mínimo que se espera para a transparência, isso é, as exigências legais, apontando que a transparência ativa ainda não é uma realidade em câmaras dos maiores municípios brasileiros.

Nesta mesma linha, Ferracioli e Herman (2019) analisaram se os Portais de Transparência do Legislativo e Executivo Estadual cumprem a função de habilitar o cidadão para compreensão da informação. Nesse contexto, observou-se que estados com maiores recursos financeiros propiciam maior qualidade e compreensibilidade das informações disponibilizadas, além disso, destacou-se que tanto o Legislativo quanto o Executivo apresentam informações básicas insuficientes para promover a transparência, demonstrando que, provavelmente, tais sites só existam para cumprir as determinações legais.

Para a região metropolitana de Belo Horizonte, em Minas Gerais, Silva, Leroy e Pereira (2022) observaram que grande parte das câmaras municipais analisadas apresenta baixos índices de transparência, descumprindo os preceitos da LAI, não regulamentando uma lei municipal própria sobre o assunto. Adicionalmente, verificaram que municípios com maiores gastos com o legislativo tendem a ter câmaras menos transparentes, ao passo que municípios mais populosos tendem a apresentar melhores níveis de transparência.

Diante dos estudos apresentados, a presente pesquisa visa dar continuidade aos estudos sobre a transparência pública, abordando o Poder Legislativo dos municípios mineiros, partindo-se da análise das percepções dos membros das Câmaras Municipais acerca da transparência de seus portais eletrônicos.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto à abordagem, a presente pesquisa caracteriza-se como quantitativa, uma vez que se utilizou de métodos estatísticos para analisar os dados obtidos através da aplicação do questionário. Pata Richardson (1999), as pesquisas quantitativas partem da quantificação tanto na coleta de dados como no seu tratamento por meio de técnicas. Por fim, em relação aos procedimentos, é caracterizada como uma pesquisa com survey, visto que buscou informações diretamente com o grupo de interesse acerca do problema estudado e a partir de métodos quantitativos, obterá as conclusões referentes aos dados coletados (Gil, 2008).

O instrumento de coleta de dados utilizado foi um questionário estruturado com onze questões fechadas, o qual foi elaborado por meio do formulário eletrônico (Google Forms) e enviado via e-mails institucionais a todas as Câmaras Municipais de Minas Gerais, devendo ser respondido por somente um representante legislativo. Para a coleta dos endereços

eletrônicos, realizaram-se consultas diretamente nos sites oficiais das Câmaras e via atendimento de solicitação junto à Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

O questionário foi submetido e aprovado por um Comitê de Ética em Pesquisa. Além disso, antes do início da coleta, o questionário foi sujeito a um pré-teste, feito com a Controladora Interna de uma das Câmaras Municipais de Minas Gerais. Na sequência, o questionário foi enviado a todas as 853 Câmaras mineiras, ficando aberto para respostas no período de 13 de setembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023.

Os e-mails foram enviados para os endereços eletrônicos das 853 Câmaras de Vereadores de Minas Gerais, sendo o questionário destinado ao(s) responsável(is) pela transparência na Câmara, sendo esperadas respostas principalmente de ocupantes dos cargos de Contador, Controlador Interno, Presidente da Câmara, Vereador, Assessor Legislativo e Secretário.

Na página inicial do formulário, antes dos participantes responderem ao questionário, foi apresentado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), a fim de esclarecer sobre a pesquisa e obter o consentimento para participação. O questionário foi organizado em três seções: a primeira buscou caracterizar o perfil do respondente, coletando dados sobre idade, formação acadêmica, cargo ocupado e tempo de trabalho na instituição. A segunda seção teve como objetivo caracterizar o perfil do município, relativo à mesorregião pertencente, e ao porte populacional.

A terceira seção refere-se a perguntas que avaliam as percepções dos respondentes quanto às capacidades estatais dos entes para promover a transparência, foram elaboradas na forma de escala Likert de 1 a 5, onde um é considerado muito ruim e cinco considerado muito bom. Nesse tópico foi avaliado se as Câmaras possuem quantidade suficiente de servidores para atender às demandas da transparência e se esses são capacitados e atualizados sobre as diretrizes da transparência. Por fim, o questionário foi encerrado com a pergunta que permitia avaliar a percepção dos respondentes quanto a qualidade da transparência na Câmara em que atuam, também sob forma de escala Likert de 1 a 5.

A escala Likert “consiste em desenvolver um conjunto de afirmações relacionadas à sua definição, para as quais os respondentes emitirão seu grau de concordância” (Silva Júnior & Costa, 2014, p. 5). Para se avaliar o grau de confiabilidade do questionário e certificar que os resultados obtidos reproduzem corretamente a realidade (Almeida et al., 2010), o presente estudo optou por utilizar o coeficiente Alfa de Cronbach. De acordo com Hora, Monteiro e Arica (2010, p. 89), o coeficiente Alfa de Cronbach “mede a correlação entre respostas em um questionário através da análise do perfil das respostas dadas pelos respondentes. Trata-se de uma correlação média entre perguntas”. Sua escala varia de 0 a 1, sendo que, para o questionário ser considerado confiável, o valor deverá ser igual ou superior a 0,7. Para realizar o cálculo do Alfa de Cronbach foi utilizado o software estatístico Stata, apresentando coeficiente de 0,7252, atestando a confiabilidade do instrumento de pesquisa.

Obteve-se respostas de 100 Câmaras Municipais, correspondendo a uma amostra significativa para a população de 853 Câmaras Mineiras, considerando-se grau de confiança de 95% e margem de erro de 10%. Ademais, a amostra é considerada probabilística, uma vez que a taxa de respostas recebidas teve distribuição equivalente aos municípios mineiros distribuídos por porte populacional.

Para algumas análises, aplicou-se o teste de independência do qui-quadrado, usado quando se pretende verificar se duas ou mais variáveis são associadas, ou dependentes, se baseando na comparação das frequências esperadas com os respectivos valores observados das variáveis testadas (Bruni, 2013). A hipótese nula de independência (H_0) alega que a qualidade da transparência pública não depende da quantidade de servidores e da capacitação dos mesmos, considerando a percepção dos servidores participantes da pesquisa. Nesse sentido, a hipótese nula é rejeitada quando a significância do teste (valor de p) for inferior a 0,05, nível de significância adotado no estudo.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Perfil dos profissionais respondentes

A primeira seção do questionário buscou identificar as características dos respondentes, conforme segue em Tabela 1.

Tabela 1 - Estatística Descritiva do Perfil dos Respondentes.

Variável	Característica	n	%
Faixa Etária	Até 30 anos	12	12,0
	De 30 a 49 anos	74	74,0
	De 50 a 69 anos	14	14,0
Grau de Instrução	Ensino Médio/Técnico	21	21,0
	Ensino Superior	31	31,0
	Pós-Graduação	42	42,0
	Mestrado	06	6,0

Variável	Característica	n	%
Área de Formação (Graduação)	Contabilidade	21	21,0
	Administração	16	16,0
	Economia	02	2,00
	Direito	22	22,0
	Comunicação Social	07	7,00
	Outros	32	32,0
Cargo Ocupado	Contador (a)	09	9,00
	Controlador (a) Interno (a)	15	15,0
	Assessor (a) Legislativo (a)	24	24,0
	Vereador (a)	04	4,00
	Secretário (a)	20	20,0
	Diretor (a)	05	5,00
	Procurador (a) Legislativo (a)	03	3,00
	Outros	20	20,0
Tempo de Atuação no Cargo	Menos de 1 ano	06	6,00
	De 1 a 5 anos	43	43,0
	De 6 a 10 anos	14	14,0
	De 10 a 20 anos	23	23,0
	Mais de 20 anos	13	13,0
Vínculo com a Câmara	Agente Político	05	5,00
	Efetivo	52	52,0
	Comissionado	39	40,0
	Outros	03	3,00

Do total de 100 respondentes, foi possível observar que a maioria se encontra na faixa etária de 30 a 49 anos (74%). Em relação ao grau de instrução, nota-se que 31,0% dos respondentes têm curso superior completo, dos quais 42% possuem pós-graduação e 6,0% mestrado. Nesse sentido, França (2019) destaca que o grau de instrução é inversamente relacionado ao nível de percepção da transparência, dado que participantes com maiores graus de instrução tendem a ser mais rigorosos ao avaliar essas questões, levando a menores índices de percepção da transparência, ao mesmo tempo em que integrantes da organização com maior grau de instrução possibilitam aumentar o nível de transparência e qualidade das informações.

Aliado a isso, entre as áreas de formação da graduação, destacam-se os cursos de Direito, Contabilidade e Administração, sendo áreas mais aptas a tratar sobre a transparência, uma vez que possuem conhecimentos técnicos sobre essas questões (Santos et al., 2019). Ademais, quanto ao cargo ocupado nas Câmaras, percebe-se que ficou bem distribuído, sendo os cargos de Assessor(a) Legislativo(a), Secretário(a), Controlador(a) Interno(a) e Contador(a) os que apresentaram maiores índices de respostas.

Destaca-se ainda, um elevado percentual de respostas referentes a servidores efetivos e comissionados, o fato de possuir 39% de respostas de funcionários comissionados, pode levar a um número maior de respostas positivas em relação à transparência, uma vez que os comissionados, ocupantes de cargos de confiança que não possui a estabilidade que o efetivo proporciona, geralmente buscam agradar aos seus superiores, com o intuito de alcançarem melhores posições ou simplesmente para não arriscar saírem da organização (Estrela et al., 2015). Por fim, observou-se que 43% dos respondentes trabalhavam no cargo de 1 a 5 anos.

4.2 Perfil dos municípios respondentes

A partir das respostas obtidas nos questionários, traçou-se também o perfil dos municípios respondentes, conforme Tabela 2.

Quanto ao perfil dos municípios respondentes, destaca-se que foram obtidas respostas de todas as 12 mesorregiões de Minas Gerais, sendo que somente em somente duas delas (Vale do Mucuri e Noroeste de Minas) se obteve uma resposta. Aliado a isso, nota-se que nas mesorregiões Sul/Sudoeste de Minas, Zona da Mata e Central Mineira obteve-se maior número de respostas.

Tabela 2 - Estatística Descritiva do Perfil do Município.

Variável	Característica	n.º	%
Mesorregião	Campo das Vertentes	07	7,00
	Central Mineira	12	12,0
	Jequitinhonha	06	6,00
	Metropolitana de Belo Horizonte	08	8,00
	Noroeste de Minas	01	1,00
	Norte de Minas	07	7,00
	Oeste de Minas	04	4,00
	Sul/Sudoeste de Minas	26	26,0
	Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba	07	7,00
	Vale do Mucuri	01	1,00
	Vale do Rio Doce	06	6,00
	Zona da Mata	15	15,0
	Porte Populacional	Até 20.000 habitantes	71
De 20.001 a 50.000 habitantes		12	12,0
De 50.001 a 100.000 habitantes		11	11,0
De 100.001 a 900.000 habitantes		06	6,00
Acima de 900.001 habitantes		-	-

Com relação ao porte populacional, observou-se maior grau de adesão às respostas nos municípios com população de até 20.000 habitantes, correspondendo a 71% das respostas, enquanto somente 6% de respostas se referiam a municípios com 100.000 a 900.000 habitantes e no único município com porte populacional acima de 900.000 habitantes, não houve resposta.

4.3 Percepções segundo o perfil dos respondentes

A partir dos dados citados, sobre o perfil dos respondentes e dos municípios, foi possível analisar as percepções dos participantes sobre questões relacionadas à transparência de acordo com suas características. Assim, primeiramente buscou-se relacionar as percepções a respeito da quantidade de servidores suficientes para atender às demandas da transparência conforme o porte populacional, ficando evidentes os resultados expostos na Tabela 3.

Tabela 3 - Percepção sobre a quantidade de servidores por porte populacional

Porte Populacional	Servidores em quantidade suficiente					Total
	1	2	3	4	5	
Até 20.000 habitantes	3	8	16	16	28	71
De 20.001 a 50.000 habitantes	0	1	2	3	6	12
De 50.0001 a 100.000 habitantes	0	1	3	4	3	11
De 100.001 a 900.000 habitantes	0	0	3	1	2	06
Total	3	10	24	24	39	100

Por meio da Tabela 3, visualiza-se que dos respondentes que consideram a quantidade de servidores insuficientes (1 a 3), mais de 70% correspondem aos municípios com porte de até 20.000 habitantes. Tal percepção pode estar relacionada ao fato de que municípios menores por não disporem de tantas tecnologias quanto os municípios maiores, acabam demandando mais tempo e mais recursos humanos para realizar esse processo de transparência, levando a essa percepção de insuficiência de servidores para atender essas demandas.

Na sequência, relacionou-se a percepção sobre a capacitação dos servidores quanto às diretrizes da transparência conforme as características dos respondentes, os principais aspectos estão evidenciados na Tabela 4.

Tabela 4 - Percepção sobre a capacitação dos servidores, conforme a caracterização

		Servidores capacitados					Total
		1	2	3	4	5	
Faixa Etária	Abaixo de 30 anos	0	1	3	4	4	12
	De 30 a 49 anos	3	9	19	22	21	74
	De 50 a 69 anos	1	2	5	2	4	14
Grau de Instrução	Ensino médio/Técnico	3	2	3	5	8	21
	Ensino superior	1	6	10	10	4	31
	Pós-graduação	0	2	13	11	16	42
Vínculo	Mestrado	0	2	1	2	1	6
	Agente Político	0	2	2	1	0	5
	Comissionado	2	2	5	15	16	40
Cargo	Efetivo	2	7	20	11	12	52
	Outro	0	1	0	1	1	3
	Assessor (a) Legislativo (a)	1	1	4	9	9	24
	Contador (a)	0	1	4	2	2	9
	Controlador (a) Interno (a)	0	1	7	4	3	15
	Diretor (a)	1	0	1	1	2	5
	Procurador (a) Legislativo (a)	0	0	2	0	1	3
	Secretário (a)	0	4	3	6	7	20
	Vereador (a)	0	1	1	2	0	4
	Outros	0	5	6	5	4	20
Tempo no Cargo	Menos de 1 ano	0	1	2	3	0	6
	De 1 a 5 anos	2	3	9	16	13	43
	De 6 a 10 anos	0	3	3	3	6	15
	De 10 a 20 anos	1	1	10	4	7	23
Porte Populacional	Mais de 20 anos	1	4	3	2	3	13
	Até 20.000 habitantes	4	8	16	18	25	71
	De 20.001 a 50.000 habitantes	0	1	6	3	2	12
	De 50.0001 a 100.000 habitantes	0	2	4	4	1	11
	De 100.001 a 900.000 habitantes	0	1	1	3	1	6
Total		4	12	27	28	29	100

Através da Tabela 4, percebe-se que, em relação à faixa etária a maioria dos respondentes possui de 30 a 49 anos, sendo que destes 41,9% consideram que os servidores são pouco capacitados. Em relação ao grau de instrução observou-se que os respondentes que possuem ensino superior são mais rigorosos ao avaliar a capacitação dos servidores, visto que mais de 40% dos participantes que possuem ensino superior, pós-graduação e mestrado consideram os servidores pouco capacitados, enquanto dos respondentes que possuem ensino médio, somente 22% tem essa mesma percepção.

Quanto ao vínculo com a Câmara nota-se que 55% dos servidores efetivos consideram que os servidores não estão capacitados, enquanto pouco mais de 20% dos comissionados possuem essa mesma visão, demonstrando uma tendência por parte dos servidores comissionados em melhor avaliar as questões propostas. Além disso, destaca-se que os contadores e controladores internos, assim como os servidores com maior tempo de atuação no cargo, avaliaram que os servidores não estão capacitados.

Desse modo, vale ressaltar que a questão da capacitação dos servidores é considerado um problema por uma parcela dos respondentes, sendo que esta parcela possui algumas características predominantes em comum. Assim, foi observado que os respondentes com maior grau de formação, os agentes efetivos, os funcionários atuantes há mais tempo na função e os ocupantes dos cargos de contador(a) e controlador(a) interno(a) percebem que os servidores não estão sendo capacitados. Esse ponto de vista é corroborado por França (2019) e Estrela, Souza e Castro (2015), que destacam, respectivamente, que o grau de instrução é inversamente relacionado ao nível de percepção sobre questões relacionadas a transparência e que servidores comissionados tendem a apresentar avaliações positivas, devido a sua falta de estabilidade no cargo ocupado.

Por fim, analisou-se a percepção sobre a qualidade da transparência segundo as características dos respondentes, conforme o disposto na Tabela 5.

A partir da Tabela 5 é importante ressaltar que, no geral, a maioria dos respondentes julga a qualidade da transparência como Boa ou Muito Boa (4 e 5), sendo que somente dezessete participantes avaliaram com 1, 2 ou 3.

Tabela 5 - Percepção sobre a qualidade da transparência, segundo a caracterização

		Servidores capacitados					Total
		1	2	3	4	5	
Faixa Etária	Abaixo de 30 anos	0	0	2	5	5	12
	De 30 a 49 anos	1	2	8	29	34	74
	De 50 a 69 anos	1	0	3	6	4	14
Grau de Instrução	Ensino médio/Técnico	2	1	3	5	10	21
	Ensino superior	0	0	7	13	11	31
	Pós-graduação	0	1	2	18	21	42
	Mestrado	0	0	1	4	1	6
Vínculo	Agente Político	0	0	0	3	2	5
	Comissionado	0	0	5	12	23	40
	Efetivo	1	2	8	24	17	52
	Outro	1	0	1	0	1	3
Cargo	Assessor (a)	0	1	3	9	11	24
	Contador (a)	0	0	0	4	5	9
	Controlador (a) Interno (a)	0	0	1	9	5	15
	Diretor (a)	0	0	1	2	2	5
	Procurador (a) Legislativo (a)	0	0	0	1	2	3
	Secretário (a)	0	1	1	7	11	20
	Vereador (a)	0	0	1	1	2	4
	Outros	2	0	3	10	5	20
Tempo no Cargo	Menos de 1 ano	0	0	1	3	2	6
	De 1 a 5 anos	1	0	4	18	20	43
	De 6 a 10 anos	0	0	3	4	7	15
	De 10 a 20 anos	0	1	2	8	12	23
	Mais de 20 anos	1	1	2	6	3	13
Porte Populacional	Até 20.000 habitantes	2	1	10	25	33	71
	De 20.001 a 50.000 habitantes	0	0	1	5	6	12
	De 50.0001 a 100.000 habitantes	0	1	1	7	2	11
	De 100.001 a 900.000 habitantes	0	0	1	3	2	6
Total		2	2	13	40	43	100

Um importante aspecto a ser destacado é que 81% dos municípios com população até 20.000 habitantes avaliaram a qualidade da transparência como boa, contrariando a literatura, que no geral aborda que municípios pequenos não possuem uma boa qualidade de transparência. Os achados de Raupp e Cunha (2010), por exemplo, defendem que havia uma tendência de câmaras localizadas em municípios com maiores populações possuírem alto grau de transparência em relação a câmaras localizadas em municípios com baixa população, assim como Ferracioli e Herman (2019) que observaram que estados com maiores recursos financeiros propiciavam maior qualidade da transparência.

Especificamente em relação a Minas Gerais, Leroy et al. (2024) aponta que todas as câmaras deixam de cumprir, em alguma medida, com os requisitos necessários para um Portal de Transparência de qualidade. Além disso, os autores constataram ser crítica a realidade das Câmaras de Vereadores mineiras, uma vez que apresentam baixos índices de transparência de seus portais.

Portanto, apesar de grande parcela dos participantes concederem uma boa avaliação sobre a transparência, a literatura evidencia justamente o contrário. Quanto aos que não atribuíram notas máximas, ressalta-se que algumas variáveis influenciaram para que isso ocorresse, o que será analisado no próximo tópico.

4.4 Variáveis que influenciaram na percepção sobre a qualidade da transparência

Para compreender a variação nas percepções sobre a qualidade da transparência, buscou relacioná-la com outras variáveis presentes no questionário e aplicar o teste qui-quadrado, conforme apresentado na Tabela 6.

Tabela 6 - Tabulação cruzada qualidade da transparência com servidores suficientes e servidores capacitados

		Qualidade da transparência					Total	Valor de p	
		1	2	3	4	5			
Quantidade de servidores suficientes	1	Observado	1	0	0	1	1	3	0,0005
		Esperado	0,1	0,1	0,4	1,2	1,3		
	2	Observado	0	1	3	5	1	10	
		Esperado	0,2	0,2	1,3	4,0	4,3		
	3	Observado	0	1	4	12	7	24	
		Esperado	0,5	0,5	3,1	9,6	10,3		
	4	Observado	1	0	3	13	7	24	
		Esperado	0,5	0,5	3,1	9,6	10,3		
	5	Observado	0	0	3	9	27	39	
		Esperado	0,8	0,8	5,1	15,6	16,8		
Servidores Capacitados	1	Observado	1	0	2	1	0	4	0,0000
		Esperado	0,1	0,1	0,5	1,6	1,7		
	2	Observado	0	2	3	5	2	12	
		Esperado	0,2	0,2	1,6	4,8	5,2		
	3	Observado	0	0	6	17	4	27	
		Esperado	0,5	0,5	3,5	10,8	11,6		
	4	Observado	1	0	2	14	11	28	
		Esperado	0,6	0,6	3,6	11,2	12,0		
	5	Observado	0	0	0	3	26	29	
		Esperado	0,6	0,6	3,8	11,6	12,5		
Total			2	2	13	40	43	100	

O teste qui-quadrado de independência parte da premissa da hipótese nula (H_0) em que as variáveis são independentes entre si, a um nível de significância de 5% ($\alpha = 0,05$), rejeitando-se a hipótese nula caso p -valor $< 0,05$. Por meio do teste, rejeita-se a hipótese nula de que as variáveis são independentes, sendo possível inferir por uma relação estatisticamente significativa entre a percepção de qualidade da transparência e as variáveis quantidade de servidores e servidores capacitados.

Desse modo, a associação existente entre as variáveis evidencia que à medida que os respondentes consideram que a quantidade suficiente de servidores, conjugada à sua capacitação e atualização sobre as diretrizes da transparência, estão associadas a uma melhor percepção sobre a qualidade da transparência. Essa relação pode ser explicada pelo fato de que um número suficiente de servidores assegura que as demandas operacionais sejam atendidas sem sobrecarga, enquanto a capacitação e a atualização garantem que os profissionais compreendam plenamente os requisitos legais e as boas práticas na gestão da transparência. Esses dois fatores, quando alinhados, contribuem para a implementação eficiente de políticas de transparência, resultando em práticas mais consistentes e confiáveis, o que é percebido pelos respondentes como uma melhoria na qualidade geral da transparência.

Posto isso, o resultado ressalta a importância de investir não somente no aumento do quadro de pessoal, mas também em programas contínuos de qualificação e treinamento, como elementos-chave para elevar os padrões de transparência e promover uma gestão pública mais eficiente e responsável.

Esses achados corroboram com o que foi observado por Macedo et al. (2020) em seus estudos, o qual relacionou a falta de recursos e pessoal capacitado com as dificuldades para promover a transparência. Assim como Grin et al. (2018), que ressaltou que quanto mais desenvolvidas forem as capacidades estatais do ente, maior será a possibilidade de sucesso para desenvolver suas funções e alcançar seus objetivos, refletindo na qualidade da transparência.

Aliado a isso, destaca-se que alguns municípios consideravam que não possuíam quantidade de servidores suficientes, mas os consideravam bem capacitados, refletindo em uma boa avaliação da transparência, confirmando os resultados do teste qui-quadrado. Logo, nota-se a importância da capacitação dos servidores para promover a transparência com qualidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo principal analisar a percepção dos servidores das Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais sobre a qualidade da transparência de seus portais eletrônicos, tendo em vista a importância da temática e a existência de poucos estudos que abordam a transparência no Legislativo municipal. Para o alcance deste objetivo, foi enviado um questionário estruturado a todas as Câmaras Municipais mineiras.

A amostra analisada corresponde às 100 Câmaras Municipais respondentes do questionário. De modo geral, observou-se que a maioria das Câmaras respondentes é de municípios com porte populacional de até 20.000 habitantes. Quanto aos profissionais respondentes, ressalta-se que a maioria possui ensino superior completo, grande parcela destes com pós-graduação ou mestrado, além de cerca de 24% atuarem nos cargos de contador (a) e/ou controlador (a) interno (a).

Os resultados revelaram que alguns fatores influenciam na percepção dos servidores sobre a qualidade da transparência: o perfil dos profissionais, como grau de instrução, cargo ocupado, vínculo com a Câmara e tempo de atuação na função são fatores que afetaram a avaliação dos respondentes quanto às questões relativas à transparência. Desse modo, foi observada uma tendência de que servidores com maior grau de formação, ocupantes de cargos efetivos, atuantes como contadores ou controladores internos e com maior tempo de atuação na função são mais rigorosos ao avaliarem a transparência, identificando problemas e concedendo avaliações mais baixas.

Por outro lado, servidores que estão há menos tempo na função, comissionados e que possuem menor grau de instrução avaliaram a transparência como boa. Essa avaliação sugere uma percepção menos técnica e mais superficial da transparência, o que pode indicar que a falta de conhecimento ou experiência dificulta a identificação de problemas mais complexos, contribuindo para avaliações mais favoráveis, mas potencialmente menos precisas. Essas diferenças nas percepções dos servidores reforçam a importância da experiência e do conhecimento técnico para a melhoria contínua dos processos de transparência e sugerem a necessidade de implementar programas de capacitação técnica, a fim de garantir que a transparência seja avaliada com critérios objetivos e padronizados.

Em relação às competências que a Câmara possui para promover a transparência, relativo à quantidade de servidores suficientes e qualificados para atender as demandas da transparência e sua associação com as percepções sobre a qualidade da transparência, notou-se, por meio do teste qui-quadrado, que a quantidade de servidores não está associada com a percepção sobre a qualidade da transparência, enquanto a presença de servidores capacitados e atualizados influencia nessa avaliação. Destacando assim a importância dos gestores públicos investirem na capacitação de seus servidores.

Dessa forma, por possuir uma abordagem diferenciada que busca compreender a visão interna sobre o tema, identificando as percepções dos membros das Câmaras sobre a qualidade da transparência, o estudo possui relevância social, uma vez que poderá auxiliar os gestores das Câmaras Mineiras no delineamento de políticas públicas de transparência.

Apesar dos resultados alcançados, o estudo apresenta algumas limitações, principalmente a dificuldade em se obter respostas. Diante disso, para o cálculo amostral, foi necessário se utilizar da margem de erro de 10%, maior do que a usual de 5%, diminuindo o poder de predição dos resultados do trabalho.

Para futuras pesquisas, portanto, sugere-se a comparação das percepções dos servidores com os indicadores de transparência estabelecidos pelo Senado Federal, assim como se propõe realizar entrevistas diretamente com os envolvidos para esclarecimento de pontos que não puderam ser aprofundados por meio do questionário. Por fim, recomenda-se ainda uma investigação mais ampla que compare as percepções de servidores dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

REFERÊNCIAS

- Aguiar, R. B. de, & Lima, L. L. (2019). Capacidade estatal: definições, dimensões e mensuração. *BIB - Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, [S. l.](89), 1–28. <https://doi.org/10.17666/bib8905/2019>
- Almeida, D., Santos, M. A. R. dos, & Costa, A. F. B. (2010, outubro). Aplicação do coeficiente Alfa de Cronbach nos resultados de um questionário para avaliação de desempenho da saúde pública. *XXX Encontro Nacional de Engenharia de Produção*.
- Andrade, R. G. de, Raupp, F. M., & Pinho, J. A. G. de. (2017). Em busca da transparência ativa em Câmaras: uma investigação nos maiores municípios brasileiros. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 10(1), 3–20. <https://doi.org/10.14392/asaa.2017100101>
- Bojórquez Carrillo, A. L., Manzano Loria, M. E., & Uc Heredia, L. J. (2015). Análisis de la relación entre la capacidad administrativa y la transparencia en gobiernos locales en México. *Investigaciones Regionales – Journal of Regional Research*, 31, 101–118.
- Brandão, R. P., & Barbosa, J. C. G. (2020). O acesso à informação em agências reguladoras: uma análise sob a perspectiva da transparência passiva [Monografia/TCC]. Escola Nacional de Administração Pública.
- Brasil. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitucao.htm
- Brasil. (2000). Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm
- Brasil. (2009). Lei Complementar no 131, de 27 de maio de 2009. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm
- Brasil. (2011). Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm
- Bruni, A. L. (2013). Estatística Aplicada à Gestão Empresarial (4o ed). Atlas.
- Campagnoni, M., Carvalho, R. D., Lyrio, M. V. L., Lunkes, R. J., & Rosa, F. S. da. (2016). Transparência no Poder Legislativo municipal: uma análise dos portais eletrônicos das Câmaras de Vereadores das capitais brasileiras. *Revista Gestão Organizacional*, 9(1), 21–42. <https://doi.org/10.22277/rgo.v9i1.2934>
- Drehmer, A. F., & Raupp, F. M. (2018). Comparando Transparência Passiva na esfera estadual: Executivo, Legislativo e Judiciário. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 13(2), 28–46. https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v13i2.13673
- Estrela, C. de S., Souza, D. S. de, & Castro, L. A. G. (2015). A gestão da informação enquanto ferramenta estratégica para uma administração de transparência no município de Camaçari - BA [Monografia do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal]. Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.
- Evans, P. (1993). O Estado como problema e solução. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 28–29, 107–157. <https://doi.org/10.1590/S0102-64451993000100006>
- Evans, P. (1995). *Embedded autonomy: states and industrial transformation*. Princeton University Press. <https://doi.org/10.1515/9781400821723>
- Ferracioli, P., & Herman, F. (2019). Habilitando o cidadão para a transparência Análise de portais estaduais do executivo e legislativo. *Agenda Política*, 7(1), 217–238. <https://doi.org/10.31990/agenda.2019.1.9>
- França, F. Í. L. (2019). Proposição e teste de uma escala de percepção da transparência organizacional [Dissertação]. Universidade de Brasília.
- Fukuyama, F. (2004). The Imperative of State-Building. *Journal of Democracy*, 15(2), 17–31. <https://doi.org/10.1353/jod.2004.0026>
- Gil, A. C. (2008). Métodos e Técnicas de Pesquisa Social (6o ed). Atlas.
- Gomide, A. de Á., & Pires, R. R. C. (2014). Capacidades estatais e democracia: arranjos institucionais de políticas públicas. Ipea.
- Grimmelikhuijsen, S., Porumbescu, G., Hong, B., & Im, T. (2013). The Effect of Transparency on Trust in Government: A Cross-National Comparative Experiment. *Public Administration Review*, 73(4), 575–586. <https://doi.org/10.1111/puar.12047>
- Grin, E. J., Nascimento, A. B. do, Abrucio, F. L., & Fernandes, A. S. (2018). Sobre desconexões e hiatos: uma análise de capacidades estatais e finanças públicas em municípios brasileiros (About disconnections and gaps: an analysis of state capacity and public finances in Brazilian municipalities). *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, 23(76), 312–336. <https://doi.org/10.12660/cgpc.v23n76.75417>
- Grin, J., Demarco, D. J., & Abrucio, F. L. (2021). Capacidades estatais municipais: o universo desconhecido no federalismo brasileiro (1o ed). Editora da UFRGS/CEGOV.
- Hora, H. R. M. da, Monteiro, G. T. R., & Arica, J. (2010). Confiabilidade em Questionários para Qualidade: Um Estudo com o Coeficiente Alfa de Cronbach. *Produto & Produção*, 11(2), 85–103. <https://doi.org/10.22456/1983-8026.9321>
- Leitão da Cruz, G. J., & Zuccolotto, R. (2020). Transparência ativa no Judiciário: um estudo dos portais eletrônicos dos Tribunais de Justiça. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, 25(82). <https://doi.org/10.12660/cgpc.v25n82.80149>

- Lima, M. P. de. (2019). Um panorama sobre a construção da transparência no Brasil pós Constituição Federal de 1988. *Anais do Encontro da Anpad - ENANPAD*.
- Macedo, S. V., Valadares, J. L., Ribeiro Filho, W. F., & Da Silva Júnior, A. C. (2020). Transparência Local: Implicações da Lei de Acesso à Informação em Municípios Mineiros. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 15(2), 100–117. https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v0i0.18379
- Michener, G., Contreras, E., & Niskier, I. (2018). Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. *Revista De Administração Pública*, 52(4), 610–629. <https://doi.org/10.1590/0034-761220170289>
- Nunes, G. S. D. F. (2013). Avaliação da transparência pública à luz da legislação brasileira: um estudo nos municípios da região sul do Brasil [Dissertação (mestrado)]. Universidade Federal de Santa Catarina.
- Oliveira, L. A. de, Fernandes, M. A. M., Pereira, R. A., & Campos, M. de S. (2018). A Lei de Acesso à Informação e sua Aplicação: Análise da Transparência nos Cinco Maiores Municípios do Alto Paranaíba. *Revista Brasileira de Gestão e Engenharia*, 9(2), 83–112.
- Pires, R. R. C., & Gomide, A. de Á. (2016). Governança e capacidades estatais: uma análise comparativa de programas federais. *Revista de Sociologia e Política*, 24(58), 121–143. <https://doi.org/10.1590/1678-987316245806>
- Raupp, F. M., & Cunha, D. R. (2010). Transparência por meio de Portais Eletrônicos de Câmaras Municipais. XVII Congresso Brasileiro de Custos.
- Raupp, F. M., & Pinho, J. A. G. de. (2013). Os Vereadores Prestam Contas em Portais Eletrônicos? um Estudo Comparativo entre Municípios do Estado da Bahia e de Santa Catarina. *Administração Pública E Gestão Social*, 5(3), 89–97. <https://doi.org/10.21118/apgs.v5i3.462>
- Raupp, F. M., & Pinho, J. A. G. de. (2015). Prestação de contas no Legislativo local antes e após a Lei de Acesso à Informação. *ConTexto - Contabilidade em Texto*, 15(29), 30–46.
- Richardson, R. J. (1999). *Pesquisa Social: métodos e técnicas*. Atlas.
- Rocha, H. H. N. (2012). Transparência e accountability no Estado Democrático de Direito: reflexões à luz da Lei de Acesso à Informação. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, 85, 84–95.
- Santos, M. R. L. dos, Bastos, R. V. G., & Bartoluzzi, A. I. S. de S. (2019). Contribuição da Auditoria Externa para Transparência à Sociedade: Uma Análise da Percepção dos Gestores das Entidades Sem Fins Lucrativos no Estado de Pernambuco. *Anais do XI Congresso UFPE de Ciências Contábeis*.
- Silva, L. B. da, & Almeida, L. de A. (2022). A implementação da Política de Resíduos Sólidos por governos estaduais: uma análise das capacidades estatais do Estado do Tocantins. *Novos Cadernos NAEA*, 25(1), 325–345. <https://doi.org/10.18542/ncn.v25i1.8684>
- Silva, L. R. da, Leroy, R. S. D., & Pereira, G. C. (2022). Determinantes da Transparência nas Câmaras Municipais da Região Metropolitana de Belo Horizonte. *Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade*.
- Silva, M. S. da, & Diniz Filho, J. W. de F. (2019). O comportamento do índice de transparência na gestão fiscal nos três poderes do governo federal. *Revista de Auditoria Governança e Contabilidade (RAGC)*, 7(29), 138–153.
- Silva Júnior, S. D. da, & Costa, F. J. (2014). Mensuração e Escalas de Verificação: uma Análise Comparativa das Escalas de Likert e Phrase Completion. *Revista Brasileira de Pesquisa de Marketing, Opinião e Mídia*, 15, 1–16.
- Silva, P. R., & Sena, L. B. (2007). Análise agregada dos municípios mineiros de grande porte quanto à adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 1(8), 99–119.
- Skocpol, T. (1985). Bringing the State Back In: Strategies of Analysis in Current Research. Em P. B. Evans, D. Rueschemeyer, & T. Skocpol (Orgs.), *Bringing the State Back in* (p. 3–37). Cambridge University Press. <https://doi.org/10.1017/CBO9780511628283.002>
- Souza, C. H. L. de. (2017). Capacidades estatais para a promoção de processos participativos: atributos do aparato burocrático ou condições temporárias para a ação? *Sociedade e Cultura*, 20(1), 105–126. <https://doi.org/10.5216/sec.v20i1.50857>